



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EMENDA 47 - CAS
(Emenda aditiva)
(Do Deputado Wasny de Roure)

**Ao Projeto de Lei nº 1719, de 2013, que
"dispõe sobre os Conselhos Tutelares do
Distrito Federal e dá outras providências.**

Adite-se ao art. 9º o seguinte parágrafo único:

Parágrafo único. Para fins de nomeação dos cargos dos incisos I a IV do art. 9º, não será permitido nomear ou designar suplentes diplomados com interesse direto na vacância do cargo de conselheiro tutelar titular.....

.....

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda foi sugerida por Conselheiros Tutelares para aperfeiçoamento do Projeto de Lei 1.719/2013..

Sala das Comissões,


Deputado Wasny de Roure